

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a designação de Pregoeiro e Equipe de Apoio permanente para realização de licitação na modalidade Pregão na Autarquia Municipal Saneamento Básico do Município de Mauá - SAMA.

RANGEL SOUZA DA SILVA, Superintendente do Saneamento Básico do Município de Mauá – SAMA, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Municipal nº 4.766, de 17 de abril de 2012, Decreto nº 5.481 de 27 de dezembro de 1995 e Portaria nº 11.428, de 25 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como Pregoeiro e Equipe de Apoio permanente para realização de licitação na modalidade Pregão, instituída pelo Decreto n.º 6.783, de 06 de outubro de 2005 e suas alterações, os seguintes membros:

I – **Pregoeira:** Gleicerly da Silva Lopes Gomes - comissionada

II – **Equipe de Apoio permanente:**

- a) Célia Moreira Luna – efetiva
- b) Daniela Sousa Ribeiro – efetiva
- c) Maria Valdirene Souza Silva – efetiva
- d) Ana Lúcia do Espírito Santo – efetiva
- e) Adriano Paciente Gonçalves - comissionado

Parágrafo único – Será suplente da Pregoeira em suas ausências a servidora Célia Moreira Luna.

Art. 2º. Deverão estar presentes em cada licitação, no mínimo, o Pregoeiro e três membros da Equipe de Apoio constantes no artigo anterior.

Parágrafo único – Os membros da equipe de apoio serão previamente definidos pela Diretoria de Administração e Finanças – DAF, observando o objeto do pregão.

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

Art. 3º. Na falta de membros para composição da equipe de apoio mencionada no art. 2º desta Resolução, serão processadas e julgadas as licitações pelos seguintes membros suplentes:

- a) Luzia Miranda Neta Crizol - efetiva
- b) Edivania Santana Constante - comissionada

Art. 4º. A Diretoria interessada na licitação deverá definir o objeto do certame, de forma clara, concisa e objetiva, observadas as descrições de modo a não identificar determinada marca, assim como, justificar a necessidade da contratação e estabelecer requisitos mínimos, de acordo com o inciso II, do art. 6º, do Anexo I, do Decreto Municipal n.º 6.783, de 06 de outubro de 2005.

Art. 5. O Pregoeiro e Equipe de Apoio deverá reunir-se sempre que necessário, visando o bom andamento dos procedimentos licitatórios e em integral atendimento aos princípios administrativos e a legislação vigente.

Art. 6º. Esta Resolução terá vigência a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mauá, 09 de fevereiro de 2021.

Rangel Souza da Silva
RANGEL SOUZA DA SILVA
Superintendente

Publicada nesta data no site www.maua.sp.gov.br/diariooficial.
Registrada no serviço de expediente da Superintendência e
Afixada no quadro de aviso da SAMA.

Celia Moreira Luna
Expediente – SUP em 09/02/2021